DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	2
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.781
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: "prorrogação da Lei nº 1.046/2021 de 13 de janeiro de 2021 e dá outras providências."

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO: o disposto no artigo 3º, parágrafo único da Lei nº 1.046/2021 de 13 de janeiro de 2021, assim dispõe:

Artigo 3º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único – A opção será formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, que poderá ser prorrogado por decreto do Executivo Municipal, dentro da escala do art. 4º.

CONSIDERANDO: o interesse público em realizar a conciliação para o recebimento de seus créditos, e o interesse dos munícipes em aderir ao programa de regime especial de consolidação de seus débitos;

CONSIDERANDO: a necessidade da prorrogação tendo em vista a expectativa de que os munícipes venham aderir este programa uma vez que a procura ainda é muito grande;

DECRETA:

Artigo 1º - A Lei 1.046/2021 de 13 de janeiro de 2021, fica prorrogada, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da citada Lei.

Artigo 2º - A prorrogação será pelo período de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10. - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 16 de novembro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

PREFEITO

Outros Atos

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO Nº 0058/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS/ PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, ROTEADORES, MOUSES, TECLADOS E SMARTPHONES), PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

O Município de Euclides da Cunha Paulista, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 0058/2021 que a empresa MOURA ELETRONICOS IMPORTAÇÃO LTDA apresentou recurso administrativo, em síntese alegando que a empresa CAROLINE DISQUE DA SILVA 4352943810 apresentou proposta para o lote 08, divergente do edital.

Após a publicação, contar-se-á 03 (três) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 16/11/2021.

GIULIANE BARBOSA DA SILVA

Pregoeira

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA FRENTE EMERGENCIAL DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA (FTECP).

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **TORNA PÚBLICA**, a realização de Processo de Seleção para a FTECP, conforme Lei Municipal nº 999, de 21 de setembro de 2018 e Decreto nº 1.620, de 06 de janeiro de 2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objetivo do presente procedimento é selecionar beneficiários para:
1.1.1. Colaborar economicamente com as famílias carentes exigindo a contrapartida na forma de labor;
1.1.2. Diminuir a vulnerabilidade social ainda existente apesar dos programas de distribuição de renda;
1.1.3. Promover qualificação profissional.

2. DAS VAGAS/JORNADA/VALOR:

Nº DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO
Até 30 vagas	25 horas semanais	½ (meio) salário mínimo

3. DA CONTRAPARTIDA:

3.1. Será exigida do beneficiário da FTECP, na forma de contrapartida, a realização de tarefas manuais, que exigem esforço físico, tais como:
3.1.1. Roçada, capina, varrição, limpeza, pintura e consertos diversos de canteiros, ruas, terrenos, parques, jardins e demais logradouros públicos;
3.1.2. Roçada, capina, limpeza e retirada de entulhos e galhadas de terrenos baldios, riachos e córregos;
3.1.3. Limpeza e manutenção de bocas de lobo e galerias de águas pluviais;
3.1.4. Limpeza e manutenção de prédios públicos;
3.1.5. Plantio, rega e coroamento de árvores;
3.1.6. Coleta de lixo e recobrimento no aterro sanitário;
3.1.7. Serviços de tapa-buracos;
3.1.8. Construção, manutenção e remoção de abrigos e paradas de ônibus, calçadas, meios-fios, sinalização e obstáculos;
3.1.9. Medição, delimitação e demarcação de áreas, urbanas e rurais;
3.1.10. Serviços em áreas rurais e distritos;
3.1.11. Serviços cujos proprietários, devidamente notificados, não realizaram.

3.2. Essas atividades corresponderão a 20 (vinte) das 25 (vinte e cinco) horas da jornada semanal.

3.2.1. Nas 5 (cinco) horas semanais restantes serão realizadas atividades de qualificação, podendo tais atividades serem realizadas por meio de cursos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

oficinas, palestras ou aulas práticas em que serão desenvolvidos temas pertinentes às habilidades básicas, de gestão ou específicas.

4. DA BOLSA AUXÍLIO:

4.1. O beneficiário do programa receberá bolsa auxílio mensal no valor de ½ (meio) salário mínimo, não gerando quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais com o Município.

5. DO CONTRATO E DO PRAZO:

5.1. O candidato selecionado assinará contrato com o Município com duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e rescindido a qualquer tempo sem necessidade de motivação.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. As inscrições dos interessados em participar da FTECP serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Antônio Silva, Centro, **do dia 17 a 25 de novembro de 2021, de segunda-feira a quinta-feira, no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**.

7. DOS DOCUMENTOS:

7.1. Os interessados em ingressar no programa deverão apresentar 1 (uma) cópia e o documento original abaixo relacionado:
7.1.1. RG;
7.1.2. CPF;
7.1.3. Carteira de Trabalho;
7.1.4. Título de Eleitor;
7.1.5. Comprovante de endereço (recente);
7.1.6. Comprovante de alistamento militar ou equivalente, quando do sexo masculino.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

8.1. No momento da inscrição, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:
8.1.1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais;
8.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
8.1.3. Ser residente e domiciliado no Município de Euclides da Cunha Paulista há mais de 4 (quatro) anos;
8.1.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis, políticos e sociais;
8.1.5. Ser eleitor do Município de Euclides da Cunha Paulista;
8.1.6. Estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
8.1.7. Estar desempregado há mais de 6 (seis) meses;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

8.1.8. Não ser beneficiário de programa de transferência de renda que ultrapasse o valor de 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente;
8.1.9. Não estar recebendo aposentadoria, seguro-desemprego ou qualquer outro tipo de benefício previdenciário;
8.1.10. Ser o único membro da mesma família inscrito e residente no mesmo imóvel.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

9.1. No caso de o número de candidatos superar o de vagas, a Comissão de Seleção da FTECP, aplicará, pela ordem, os seguintes critérios eliminatórios:
9.1.1. Menor renda per capta;
9.1.2. Maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos ou incapacitados para o trabalho; e,
9.1.3. Maior tempo de desemprego.

9.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município, **até o dia 03 de dezembro de 2021**, a lista dos candidatos classificados.

9.3. A convocação será realizada de acordo com as necessidades da Administração e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

10. DOS MOTIVOS PARA EXCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO:

10.1. Constituem motivos para a exclusão automática do beneficiário:
10.1.1. Deixar de atender aos requisitos necessários na inscrição a qualquer época do programa;
10.1.2. Ausências injustificadas às atividades da FTECP;
10.1.3. Adotar comportamento incompatível com as tarefas exigidas ou com as atividades de qualificação;
10.1.4. Obter emprego ou outra fonte de renda, mesmo que transitório.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação ou deixar de iniciar as atividades, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão de Seleção da FTECP.

Euclides da Cunha Paulista, 16 de novembro de 2021.

GABRIELLA POIQUI FATALA
Secretária Municipal de Assistência Social